



DECRETO NUMERO 5847 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Outorga permissão de uso de bem público à Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba – COMTUR, para a construção e implantação de posto de atendimento e informações, com banheiro público, na Praça Nóbrega.”

CONSIDERANDO o grande fluxo de pessoas que utilizam o calçadão na área central da cidade;

CONSIDERANDO que o local não é dotado de banheiro público, sendo que os freqüentadores atualmente só podem contar com instalações desta natureza no interior de alguns estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO que o Administrador Público deve pautar as suas ações visando sempre o bem comum e comodidade da população;

CONSIDERANDO que a Companhia Municipal de Turismo - COMTUR, se propõe a construir e instalar posto de atendimento e informações com banheiro público, na Praça Nóbrega;

CONSIDERANDO finalmente o que consta dos autos SAU/8.936/13;

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgado à Companhia Municipal de Turismo - COMTUR, permissão de uso de bem público destacado de área maior localizada na Praça Nóbrega, devidamente descrita em planta, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único. A permissão de uso a que se refere o caput será outorgada mediante termo.

Art. 2º - A área em questão tem por finalidade a construção e implantação de posto de atendimento e informações, com banheiro público.

Art. 3º - A COMTUR deverá submeter o projeto de construção à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Arquitetura e Planejamento Urbano - SMAPU.

Art. 4º - A permissão de uso é outorgada gratuitamente e a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante prévio aviso de 180 (cento e oitenta) dias, sempre que houver relevante interesse público.



Decreto 5847/13

Fls.: 2-2

Art. 5º - A permissionária responde por eventuais danos causados à área e em caso de revogação da presente permissão, obriga-se a devolvê-la em perfeitas condições de uso.

Art. 6º - A permissionária, enquanto perdurar a permissão, deverá manter as instalações e acessórios, de conformidade com o projeto aprovado, ficando vedada qualquer alteração sem prévia autorização da Municipalidade.

Art. 7º - A permissionária deverá iniciar as obras em até 30 (trinta) dias contados da data da aprovação do projeto, sob pena de revogação da permissão.

Art. 8º - A não observância de quaisquer dos dispositivos deste Decreto, implicará na imediata revogação da permissão, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 20 de dezembro de 2013.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

JOSÉ LINDOLFO CANDINHO
Diretor Presidente da COMTUR

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

COMTUR/SMAJ/epgp.